



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Mato Grosso

Câmara

LEI N. 506, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

Dá nova redação a Lei n. 92, de 30 /
12/54 que criou a Reserva Florestal'
de Barra do Garças, declarando-a de
utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MA-
TO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÉLE SANCIO-
NOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para o
efeito de criação de RESERVA FLORESTAL a faixa de terreno com-
preendido ao longo das margens do "Córrego Voadeira" desde seu
nascidouro na serra que delimita o Patrimônio da cidade de Bar-
ra do Garças, Estado de Mato Grosso.

§ Único - Os limites, confrontações e área constantes'
desta reserva serão levantados pelos órgãos técnicos e especiali-
zados da Municipalidade a fim de ser a mesma legalizada junto ao
Registro Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º - Os títulos de propriedade existentes na área
da reserva serão declarados NULOS e de nenhum efeito jurídico.

§ Único - Os proprietários que provarem legalmente a
perda da propriedade, serão indenizados pelo valor do lançamento
do imóvel para a cobrança dos tributos municipais.

Art. 3º - Dentro de sessenta (60) dias o Poder Executi-
vo baixará Decreto regulamentando a presente Lei tendo em vista
as disposições estatuidas na legislação federal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 20 de outubro de 1975

Valdon Varjão
Valdon Varjão

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. as fls. 196 v. 19 f
10 v. 07
20/10/75.*

fls